



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
TRIBUNAL PLENO
25/2026

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento presencial realizada no dia 30 de março de 2026, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Arion Mazurkevic, presentes as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Benedito Xavier da Silva (Vice-Presidente), Archimedes Castro Campos Junior (Corregedor), Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Marlene T. Fuverki Suguimatsu, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Nair Maria Lunardelli Ramos, Célio Horst Waldraff, Marco Antônio Vianna Mansur, Edmilson Antonio de Lima, Neide Alves dos Santos, Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, Paulo Ricardo Pozzolo, Thereza Cristina Gosdal, Cláudia Cristina Pereira, Aramis de Souza Silveira, Adilson Luiz Funez, Ilse Marcelina Bernardi Lora, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Ricardo Bruel da Silveira, Marcus Aurelio Lopes, Luiz Alves, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e o excelentíssimo Procurador-Chefe Iros Reichmann Losso, representante do Ministério Público do Trabalho; apreciando o Despacho SGP 169/2026 no que se refere à alteração do Ato Presidência nº 26/2023,

RESOLVEU em sessão Plenária o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **ALTERAR** o Ato Presidência 26/2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Regulamentar o funcionamento da Comissão de Vitaliciamento (CV), órgão colegiado temático local, permanente, da área temática prestação jurisdicional.

Art. 2º A Comissão de Vitaliciamento (CV) será composta pela Diretora ou pelo Diretor da Escola Judicial e por mais 2 (dois) Desembargadores(as) indicados(as) pelo(a) Corregedor(a) Regional.

I - (Revogado)

II - (Revogado)

III - (Revogado)

§ 1º O(a) coordenador(a) da Comissão de Vitaliciamento (CV) será o(a) desembargador(a) Diretor(a) Escola Judicial e o(a) Vice-Coordenador(a) será o(a) mais antigo(a) entre os demais membros.

§ 2º Os membros da Comissão de Vitaliciamento (CV) serão designados na primeira sessão do Órgão Especial que se seguir à eleição dos ocupantes dos cargos de direção do Tribunal, com mandato de igual duração e serão nomeados por meio de resolução administrativa.

(...)

Art. 4º Cabe à Comissão de Vitaliciamento (CV):

I - orientar e assistir os(as) juízes(as) vitaliciandos(as) desde o ingresso na magistratura;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada



THIAGO
ALVES
DA
FONSECA
MACHADO
07/04/2026
SESP

II - se julgar necessário, solicitar:

a) a formação, pela Escola Judicial, de quadro de juízes preceptores, composto por magistrados ativos que contem com tempo de judicatura na Região não inferior a cinco anos e que demonstrem aptidão para a formação e o acompanhamento dos(as) juízes(as) vitaliciandos(as); e

b) por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer dos(as) desembargadores(as) deste Regional, informações sobre o juiz(a) vitaliciando(a) à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público e a outros órgãos ou entidades correlatas;

III - consolidar os relatórios e as avaliações semestrais dos(as) juízes(as) vitaliciandos, com base nas informações fornecidas pela Corregedoria, pela Escola Judicial, pelos Magistrados Preceptores e pelo Magistrado em Vitaliciamento;

IV - propor à Corregedoria, de forma fundamentada, diretrizes e medidas para o aprimoramento do processo de vitaliciamento;

V - emitir parecer opinativo, quando solicitado pela corregedoria, sobre casos omissos ou situações excepcionais relacionadas ao vitaliciamento para subsidiar a decisão do Corregedor;

VI - auxiliar a Corregedoria no acompanhamento das atividades de formação e na análise dos relatórios trimestrais dos(as) juízes(as) vitaliciandos(as);

VII - expedir normas relativas a seus serviços e sugerir ao(à) Presidente do Tribunal e ao(à) Corregedor(a) Regional as que ultrapassem o âmbito de sua competência;

VIII - articular-se, por seu meio de seu(ua) Coordenador(a), com outras autoridades ou instituições, quanto a assuntos de sua alçada.

(...)

Art. 7º Para instalar-se reunião da Comissão de Vitaliciamento (CV), será exigido quórum de 2 (dois) membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).”

OBS.: ausentes, justificadamente, a excelentíssima Desembargadora e os excelentíssimos Desembargadores Luiz Eduardo Gunther (em férias), Rosemarie Diedrichs Pimpão, Sergio Guimarães Sampaio (em férias) e Eliázer Antonio Medeiros (em férias); acompanharam a sessão as excelentíssimas Juízas e os excelentíssimos Juízes Angélica Cândido Nogara Slomp, auxiliar da Presidência, Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Auxiliar da Vice-Presidência, Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira, auxiliar da Corregedoria, e Sandra Cristina Zanoni Cembraneli, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 30 de março de 2026.

assinado eletronicamente

THIAGO ALVES DA FONSECA MACHADO

Secretário do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada Substituto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada



THIAGO
ALVES
DA
FONSECA
MACHADO
07/04/2026
SESP

Disponibilizada no DEJT de 06/04/2026
Publicação: 07/04/2026



Documento Resoluções Administrativas do Tribunal Pleno Presencial 30/03/2026 (RAs PLENO 30-03-2026 para assinatura.pdf), no sistema Vetor, processo Assinaturas RAs Pleno e OE 2022 (Nº 272259). Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.SAXLC.TOGIM no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado